



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 50, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - SUBSTITUTIVO.

ESTABELECE PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A
RECEITA E FIXANDO A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA
PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio Paranaíba para o exercício de 2026, que estima a receita em R\$ 152.000.000,00 (Cento e cinquenta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	168.060.300,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	17.688.970,00
1.2 - Receita de Contribuições	16.115.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	7.860.791,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	1.777.380,00
1.7 - Transferências Correntes	124.093.159,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	525.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.965.500,00
2.1 - Operações de Crédito	20.000,00
2.2 - Alienação de Bens	69.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.876.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

CONTA REDUTORA DO FUNDEB	<u>18.025.800,00</u>
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	<u>152.000.000,00</u>

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	4.000.000,00
Judiciária	0,00
Administração	19.100.874,40
Segurança Pública	0,00
Assistência Social	4.311.622,64
Previdência Social	15.913.000,00
Saúde	30.694.516,19
Trabalho	
Educação	35.744.519,84
Cultura	1.221.200,00
Urbanismo	11.815.100,00
Habitação	370.266,93
Saneamento	388.000,00
Gestão Ambiental	1.066.050,00
Agricultura	2.533.250,00
Indústria	3.000,00
Comércio e Serviços	2.253.000,00
Comunicações	340.000,00
Energia	1.060.000,00
Transporte	5.541.200,00
Desporto e Lazer	1.502.000,00
Encargos Especiais	12.272.400,00
Reserva de Contingência	1.870.000,00
SOMA	152.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2026, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2026;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2026;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2026;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2026.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro.

Centro Administrativo Sinval Boaventura, Rio Paranaíba, 04 de dezembro de 2025, 137º da República, 102º do Município.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
A/C – NILTON SILVA BOAVENTURA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 50/2025**

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Oportunamente e em tempo, venho encaminhar o texto de lei e anexos substitutivos ao Projeto de Lei que ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Foi identificado pelo corpo técnico da Prefeitura a necessidade do envio do substitutivo tendo em vista ajustes técnicos orçamentários necessários para viabilizar repasse de recursos para a AMOVIN - Associação e Movimento pela Inclusão em Rio Paranaíba, o que não havia sido previsto na proposta inicialmente enviada para tramitação.

Portanto, o Projeto de Lei e seus anexos foram readequados devendo serem substituídos pelos presentes, conforme faculta o art. 139, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL